



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37298/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e Modo de Disputa ABERTO, visando aquisição de eletrodomésticos e móveis para uso no Corpo de Bombeiros do município de Alvorada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais 036/2023 e 037/2023 e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

**A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:</b>	<b>25/10/2024, às 11:00 horas</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>11/11/2024, às 09:20 horas</b>
<b>DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	<b>11/11/2024, às 10:00 horas</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Portal Pregão Online Banrisul: <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a></b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o Horário Oficial de Brasília – DF.

**OBJETO** - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de eletrodomésticos e móveis para uso no Corpo de Bombeiros do município de Alvorada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias - SMGRC, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Conjunta: <ul style="list-style-type: none"><li>• De ciência do edital;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• De cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;</li><li>• De inexistência de fatos impeditivos para habilitação;</li><li>• De inexistência de empregados menores;</li><li>• De inexistência de empregados em trabalho degradante;</li><li>• De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;</li><li>• Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.</li></ul>
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none"><li>• De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e</li><li>• De que, no Ano-Calendarário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.</li></ul>
<b>ANEXO V</b>	Minuta do Contrato

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site do Pregão Online Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

**1.2.** O edital se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.alvorada.atende.net> (Portal da Transparência Município de Alvorada – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e <https://pregaobanrisul.com.br>, podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**2.1.** A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação:

**3.1.1.** Apenas as beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que



estejam cadastrados/credenciados junto ao Pregão Online Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br>.

**3.1.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida lei e de que, no Ano-Calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, assinada por Representante Legal da licitante.

**3.2.** Pessoa Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

**3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

**3.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à administração.

**3.2.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

**3.2.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**3.2.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**3.3.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e na Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**3.3.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**3.3.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas.

**3.3.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do Objeto Social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará em campo próprio do Sistema Eletrônico, as seguintes declarações:

**3.4.1.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

**3.4.2.** Que não celebrou contrato com a administração que extrapolam a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no Ano-Calendário", para conseguir registrar a sua proposta inicial em um item/lote com participação exclusiva às ME's/EPP's ou para fazer uso do benefício (Empate-Ficto) em um item/lote com preferência às ME's/EPP's.



**3.4.2.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a não assinalação no campo citado acima, impedirá o prosseguimento no certame.

**3.4.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a não assinalação do campo citado no subitem 3.4.2, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.5.** Nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**3.5.1.** Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.5.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens à ela necessários.

**3.5.3.** Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.3.1.** Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção à ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau.

**3.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.5.6.** Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.7.** Agente Público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



- 4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar junto ao Sistema Eletrônico do Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>.
- 4.2.** O credenciamento para acesso ao Sistema Eletrônico ocorrerá pela atribuição de Chave de Identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3.** Os interessados em participar de licitações que se realizarão no portal do Pregão Online Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br>, deverão se credenciar junto ao Portal de Fornecedores do Estado - <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>, seção Credenciamento de Fornecedores.
- 4.4.** Quaisquer dúvidas e informações em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderão ser esclarecidas e sanadas pelo telefone (51) 3288-1160, junto ao Sistema de Compras do Banrisul Pregão Online.
- 4.5.** Através de um usuário credenciado pela empresa, a licitante se autenticará no Sistema de Compras (LOGIN) com o seu CPF e senha, e dentro do período definido no edital, enviará pelo Sistema Eletrônico sua proposta inicial de preços para o(s) item (ns), lote(s) no(s) qual(uais) deseja participar da disputa.
- 4.5.1.** Na data e horário definidos para a Sessão Pública, a licitante através de seu representante deverá estar presente na Sala de Disputa Virtual relativa ao respectivo processo, para ofertar novos lances nos itens ou lotes em que sua empresa teve sua proposta inicial classificada.
- 4.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à esta licitação.
- 4.7.** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11.** O cadastrado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:
- 4.11.1.** Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de



acesso;

**4.11.2.** Solicitar o cancelamento da senha de acesso por interesse próprio.

**4.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação da licitante.

**4.13.** Caberá ao licitante:

**4.13.1.** Credenciar-se previamente ao Portal de Fornecedores do Estado - <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>, seção Credenciamento de Fornecedores.

**4.13.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema Eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

**4.13.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.13.4.** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.13.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.13.6.** Utilizar a Chave de Identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**4.13.7.** Solicitar o cancelamento da Chave de Identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a Sessão Pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;



- i) Encaminhar o Processo Licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- k) Elaborar a ata;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação.

**5.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5.2.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** A presente licitação é exclusiva à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deverá declarar eletronicamente em campo próprio do Sistema Eletrônico:

**6.2.1.** *"Não ter celebrado contrato com a administração que extrapolam a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no Ano-Calendário"*, para conseguir registrar a sua proposta inicial em um item/lote com participação exclusiva às ME's/EPP's ou para fazer uso do benefício (Empate-Ficto) em um item/lote com preferência às ME's/EPP's.

**6.3.** A ausência dessa declaração no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas à ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I)** A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou Empresa de Pequeno porte, na forma do anterior inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos anteriores incisos I, II e III, o



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.7.** O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.8.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**6.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

**6.9.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 6.4 e 6.5, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.1.** Os licitantes registrarão e cadastrarão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>, dados e informações relativos à sua proposta, constando a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

**7.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

**7.3.** Dentro do prazo estipulado para recebimento de propostas, será de responsabilidade do usuário conferir se a proposta foi enviada corretamente, sendo que o mesmo poderá visualizar a proposta enviada.

**7.4.** Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o licitante poderá acessar e alterar quantas vezes desejar a sua proposta inicial. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a sua nova proposta com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico.

**7.5.** A partir da opção VER PROPOSTA, o sistema disponibiliza o botão EXCLUIR. Após realizada a exclusão, o licitante deverá efetuar os mesmos procedimentos como se estivesse enviando a proposta pela 1ª vez para o item/lote. A exclusão é permanente, então se ainda o licitante desejar participar de um determinado item/lote, deverá certificar-se de enviar uma nova proposta.

**7.6.** O licitante deverá aceitar no Sistema Eletrônico, os termos de participação obrigatórios e marcar a opção de acordo com o enquadramento da empresa.

**7.7.** A não declaração no Sistema Eletrônico em relação ao enquadramento da empresa pelo



licitante, poderá deixar de habilitar/desabilitar direitos relativos ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão informar qualquer dado que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.9.** Após a data prevista para abertura de propostas para o item/lote, fase de aceitabilidade das propostas registradas, o pregoeiro terá acesso às propostas enviadas e procederá com a classificação ou desclassificação das mesmas. Sempre que houver desclassificação, o pregoeiro apresentará o motivo para tal, e o mesmo se tornará público aos participantes através do quadro de mensagens da Sala de Disputa.

**7.10.** O Sistema Eletrônico não faz controle de limite de valores, ficando a cargo do pregoeiro desclassificar ou não as propostas. O participante que não tenha a sua proposta inicial desclassificada poderá ofertar novos lances na fase de disputa. Se ao término da disputa o valor vencedor ficar acima do valor de referência, o pregoeiro poderá não adjudicar o objeto ao participante vencedor.

**7.11.** O licitante com a proposta inicial desclassificada poderá acompanhar a Sessão de Disputa, podendo somente interagir na fase destinada à interposição de recurso. Neste momento ele poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Somente com este registro lhe será concedido o prazo de três (3) dias para apresentar as razões de recurso.

**7.12.** O sistema não disponibilizará os dados referentes às propostas das empresas participantes enquanto não for encerrada a Sessão de Disputa. Após o término da fase de lances, os dados contendo as informações relativas à proposta vencedora serão disponibilizados aos participantes e poderão ser acessados pela opção PROPOSTA VENCEDORA, que passará a ser exibida na Sala de Disputa.

**7.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.13.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, Ordem de Classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

**7.14.** O licitante arrematante vencedor deverá enviar eletronicamente sua proposta final readequada a seu lance vencedor e enviar os documentos de habilitação exigidos em edital, após o encerramento da sessão de lances e Disputa de Preços, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro e pelo Sistema Eletrônico.

**7.15.** O licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, anteriormente à abertura da licitação, o cumprimento dos seguintes requisitos relacionados abaixo, condicionantes para sua classificação e habilitação no certame:

**7.15.1.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.



**7.16.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e em seus anexos.

**7.17.** A Proposta Financeira deverá ser registrada e cadastrada por meio do Sistema Eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

**7.17.1.** Valor Unitário e Valor Total do item;

**7.17.2.** MARCA e MODELO, quando for o caso;

**7.17.3.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, Prazo de Validade ou Prazo de Garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

**7.18.** O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do fornecimento objeto da licitação.

**7.19.** O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

**7.20.** O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7.21.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.22.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA:**

**8.1.** A disputa ocorrerá pelo modo **ABERTO**.

**8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item/lote.

**8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

**8.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até ao minuto imediatamente anterior à hora de abertura da Sessão Pública.

**8.5.** O processamento eletrônico relativo à toda operacionalidade referente ao Pregão Eletrônico terá como referência de tempo, o Horário Oficial de Brasília-DF.



**8.6.** Os licitantes ofertarão seus lances na(s) Sala(s) de Disputa do(s) item(ns) / lote(s) do edital onde suas empresas possuem proposta inicial registrada. As empresas poderão ofertar novos lances para o(s) item(ns) / lote(s), pelo Quadro Resumo ou na respectiva Sala de Disputa, até o encerramento da sessão (data e horário de encerramento, de acordo com o horário inicial realizado, acrescido do tempo de disputa definido e do Tempo Randômico gerado pelo Sistema Eletrônico.

**8.6.1.** Tempo Randômico é o período de tempo de 1 até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, após o encerramento do tempo normal de disputa estabelecido para a sessão, no qual o sistema ainda permanece aceitando lances e findo o qual é automaticamente encerrado a fase de recepção de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário do item/lote.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.13.** O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, uma única vez, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível ou erro de digitação.

**8.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.15.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.15.1.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**8.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerra-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a Ordem Final de Classificação.

**8.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.5.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**8.15.6.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**8.15.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.8.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.15.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.15.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a Ordem Final de Classificação.

**8.15.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.11.** Após o reinício previsto no item 8.15.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a Ordem Crescente de valores.

**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20.** Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no Sítio Eletrônico do Pregão Online Bannisul.

**8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME's e EPP's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.23.1.** Nessas condições, as propostas das ME's e EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**8.23.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.3.** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME's ou EPP's que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na Ordem de Classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

**8.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**8.24.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.24.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida lei;

**8.24.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.24.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

**8.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.2.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do município, onde o órgão licitante se localize;

**8.24.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.24.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**8.24.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.25.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**8.25.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a Ordem de Classificação inicialmente estabelecida, quando mesmo após a negociação, o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



definido pela Administração Municipal.

**8.25.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.

**8.25.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**8.25.6.** Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

**8.25.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.25.7.1.** A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou

**II)** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade em relação aos documentos exigidos.

**8.26.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.27.** Todas as mensagens trocadas durante a fase de lances são exibidas para todos os participantes da Sala de Disputa: pregoeiros e licitantes, bem como ficam disponíveis na ata do pregão, que é de livre consulta a todos os interessados.

**8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.29.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.** Encerrada a etapa de convocação de Empate Ficto (tratamento preferencial – Lei Complementar nº 123/2006), o pregoeiro poderá abrir negociação direta com o melhor classificado, se o valor estiver acima do estimado pelo órgão, ou para obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Neste momento, o Sistema Eletrônico liberará novamente o campo para envio de novos lances e de mensagens, somente para o chamado (melhor classificado). Os demais licitantes na disputa do item/lote terão somente a visão de consulta às mensagens sendo trocadas e aos novos valores se ofertados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Após o encerramento da negociação e aceite de valor ficarão liberados os procedimentos para a fase de aceitabilidade da Proposta de Preços. O Sistema Eletrônico destacará para os participantes a nomeação do melhor classificado, e o valor aceito.

**9.2.** O ajuste de valor ficará disponibilizado durante o prazo de convocação dos documentos de proposta, na mesma tela em que o licitante melhor classificado envia a sua documentação atualizada para o valor final ofertado e aceito quando este não for da sua proposta inicial.

**9.3.** O licitante melhor classificado deverá observar o prazo e as ações que deverá realizar, sob pena de ser desclassificado se não atender as disposições nos prazos estabelecidos.

**9.4.** Durante o prazo de convocação dos documentos de proposta, o licitante convocado deverá atualizar e enviar os documentos solicitados, sob pena de ser desclassificado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido (Recebendo Documentação).

**9.5.** Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o convocado poderá excluir arquivos já enviados e enviar outros documentos atualizados sendo solicitados. O Sistema Eletrônico listará os documentos que a administração definiu como obrigatórios para esta fase. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de proposta enviada se tornará pública para os demais licitantes.

**9.6.** Após a análise relativa ao preço final proposto pelo licitante, haverá no Sistema Eletrônico pelo pregoeiro, o ACEITE ou NÃO quanto à proposta.

**9.7.** Em caso de ACEITE quanto à proposta, o pregoeiro somente abrirá prazo para convocar a documentação de habilitação do melhor classificado, havendo justificativa legal para solicitar ou substituir algum documento exigido para habilitar o licitante com a melhor proposta aceita para o item/lote em disputa.

**9.8.** Durante o prazo de convocação dos documentos de habilitação, o licitante convocado deverá atualizar e enviar os documentos solicitados sob pena de ser inabilitado se não realizar esta remessa dentro do prazo (Recebendo Documentação). Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o melhor classificado poderá excluir os arquivos enviados e enviar novos atualizados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de habilitação enviada se torna pública para os demais licitantes.

**9.9.** O pregoeiro convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar, para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar por meio eletrônico, sua Proposta de Preços readequada a seu lance vencedor, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

**9.9.1.** O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se a mesma não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.2.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em Primeiro Lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.10.** O licitante que se ausentar ou abandonar o certame (Sala de Disputa), deixando de enviar a proposta e documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.



**9.11.** Para fins de análise e julgamento em relação à Proposta Financeira final apresentada, o pregoeiro poderá solicitar Pareceres Técnicos ao quadro de pessoal do órgão municipal ou consultar os Órgãos Jurídicos pertencentes à Administração Municipal, para orientar sua decisão.

**9.12.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.13.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.14.** Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

**9.15.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**9.16.** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante sua demonstração.

**9.16.1.** Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**9.17.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico após solicitação do pregoeiro, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

**9.18.** Será vencedor o licitante que atender à íntegra ao edital e ofertar o Menor Preço, considerando o previsto no ANEXO I – Termo de Referência.

**9.19.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à Sessão Pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** A Proposta de Preços final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo que o mesmo estabelecerá o prazo de envio, a proposta deverá:

- a)** Ser redigida em Língua Portuguesa, digitada, sem entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b)** Valor Unitário e Valor Total do item;
- c)** Marca/Modelo/Fabricante, quando for o caso;
- d)** Conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e)** Prazo de Validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no



documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

**10.2.** Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte da mesma.

**10.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como MARCA, MODELO, FABRICANTE, TIPO e PROCEDÊNCIA, vinculam a CONTRATADA.

**10.5.** A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

**10.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.7.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**10.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

**10.9.** Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

**10.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**10.11.** Será indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração para o objeto, conforme previsto no Decreto Municipal nº 037/2023, em seu artigo 35.

**10.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



**11.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a Moeda Corrente Nacional, o Valor Unitário em algarismos e o Valor Global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento à mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

**11.9.** A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes.

**11.10.** A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

**11.10.1.** Contiverem vícios insanáveis.

**11.10.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**11.10.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**11.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

**11.10.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.10.6.** Identifique o licitante.

**11.11.** A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**11.12.** A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 11.10.4*.

**11.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.14.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.15.** O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**11.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro Lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, junto ao Portal da Transparência - Controladoria-Geral da União - Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

**12.2.** Conforme citado no § 4º do artigo 91 e no inciso IV do 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, constatada a existência de sanção de INIDONEIDADE e Certidão Positiva de Inidoneidade em nome da empresa arrematante, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação do mesmo no certame.

**12.3.** O licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**12.3.1.** A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**12.4.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e da Disputa de Preços.

**12.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

**12.7.** A verificação pelo CONTRATANTE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.8.** Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na Ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.8.1.** A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

**12.9.** Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto às declarações emitidas e outros documentos referentes à habilitação exigida.

**12.10.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada à qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**12.10.1.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser



encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos.

**12.10.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.11.** A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**12.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**12.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a apresentação de novos documentos em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Diligências de Ordens Técnicas realizadas nos Órgãos Competentes.

**12.14.** O licitante que apresentar a melhor proposta durante a etapa competitiva, será convocado a apresentar os documentos de habilitação exigidos em edital, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

**12.14.1.** Os documentos deverão ser apresentados através de upload em campo próprio do Sistema Eletrônico no qual o certame é realizado.

**12.14.2.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor da licitação.

**12.16.** A sessão para divulgação do licitante vencedor e declaração de habilitação referente à empresa vencedora, ocorrerá mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas (24) de antecedência, sendo que sua ocorrência será registrada em ata.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.1.** Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

**13.1.2.** Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade Por Ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

**13.1.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**13.1.4.** Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2. DECLARAÇÕES (modelos nos anexos III e IV):**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- e) Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.1.** De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Que no Ano-Calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**13.3.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de Pessoas Naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de Pessoas Jurídicas.

**13.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**13.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de



Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**13.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**13.3.6.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.3.7.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

**13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

**13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:**

**13.5.1.** Ficha Técnica com a descrição e manual dos produtos, com certificado de garantia.

**14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Os documentos de habilitação de que tratam o item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos Sítios Eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e Certificação Digital conferidos pela administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido seus prazos de validade.

**14.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na Ordem de Classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de Recurso Administrativo.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:**

**15.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):**

**15.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**15.1.2.** A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

**15.1.4.** As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

**15.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.1.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.1.7.** Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

## **15.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):**

**15.2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**15.2.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal Pregão Online Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório serão enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma definida no edital.

**15.2.4.** Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

**15.2.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

**15.2.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.



### **15.3. DO(S) RECURSO(S):**

**15.3.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.1.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

**15.3.2.** A falta de manifestação imediata do licitante, em formulário específico no Sistema Eletrônico, e dentro do prazo estipulado para manifestação de intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do edital pelo pregoeiro ao vencedor, se houver.

**15.3.3.** O acolhimento de Recurso Administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos todos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do edital ao vencedor, se houver.

**15.3.4.** O registro e interposição das razões, recursos, contrarrazões e julgamento serão executados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico do Portal Pregão Online Bannisul.

**15.3.5.** Definido o prazo recursal no Sistema Eletrônico, qualquer participante que tenha manifestado intenção de recorrer, após o juízo de admissibilidade efetuado ter sido efetuado pela administração, deverá obrigatoriamente efetuar o registro das suas razões recursais, sob pena do recurso ser considerado intempestivo, quando **não publicado** dentro do prazo no sistema.

**15.3.6.** Recursos Administrativos em composição, não publicados no Sistema Eletrônico dentro do prazo, não serão conhecidos.

**15.3.7.** A fase recursal é registrada e acompanhada fora da Sala de Disputa do item/lote, utilizando a opção “Acompanhar Recursos” disponível na página de consulta “Informações do Edital”, somente para processos com fase recursal executadas pelo Sistema Eletrônico.

**15.3.8.** A ata de julgamento dos recursos interpostos no Sistema Eletrônico é disponibilizada na página de consulta das informações do item/lote, podendo ser acessada pelo sistema ou diretamente na área pública do portal, por qualquer interessado, sem a necessidade de credenciamento prévio ou senha liberada.

**15.3.9.** O prazo para registro de intenção de recurso passa a ser segmentada, o prazo será aberto em Sessão Pública, na publicação do julgamento da proposta e na publicação do julgamento da habilitação, sendo que a apreciação dar-se-á em **FASE ÚNICA**, declarado o vencedor ou fracassado a disputa de cada item/lote.

**15.3.10.** O registro de intenção de recurso no prazo concedido em Sessão Pública é obrigatório, mas não mais motivado, sendo que a Lei Federal nº 14.133/2024 estabeleceu a necessidade de que as licitantes manifestem previamente à fase recursal a sua intenção de recorrer, sem registro da motivação.

**15.3.11.** Mantém-se a fase recursal única, declarado a habilitação do vencedor ou fracasso da disputa (todos desclassificados e/ou inabilitados) do item/lote, as intenções registradas em Sessão Pública serão apreciadas e julgadas.

**15.3.12.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**15.3.13.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

**15.3.14.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.3.12 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA.

**15.3.15.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, à qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.3.16.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.3.17.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**15.3.18.** Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal Pregão Online Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

**15.3.19.** O licitante interessado poderá solicitar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## **16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.** O motivo determinante para a revogação do Processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



**16.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**18.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**18.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**18.3.1.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 18.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 18.3.



**18.3.2.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à contratada.

**18.3.3.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

**18.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.6.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

**18.7.** As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

**18.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.10.** Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.11.** A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**18.11.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**18.11.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 18.11;
- b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.  
**18.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.13.** O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**18.13.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 18.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as conseqüências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**18.14.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista em edital ou no contrato.

**18.14.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração à converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

**18.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

**18.15.1.** A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 18.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

## **19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**19.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Alvorada para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo.



**19.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**19.4.** Será facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste edital, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**20.1.** O contrato terá sua vigência vinculada e adstrita à disponibilidade dos respectivos Créditos Orçamentários, conforme previsto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente revisada pelo fiscal do contrato.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou compensação financeira.

**21.3.** O valor será pago pela contratante ao contratado, através de depósito bancário em Conta Corrente indicado pela CONTRATADA.

**21.4.** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

## **22. DA GARANTIA:**

**22.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contada da data



de entrega do produto, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

### **23. DA FISCALIZAÇÃO:**

**23.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**23.2.** Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria Municipal, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.

**23.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**23.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**23.2.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**23.2.4.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

**a)** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

**b)** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**23.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** O Portal Pregão Online Bannrisul utiliza a nomenclatura e denominação “LOTE” para “ITEM”, como se cada ITEM fosse um “LOTE PARA UM ÚNICO ITEM”.

**24.2.** As IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, a FASE DE HABILITAÇÃO e a FASE RECURSAL ocorrerão exclusivamente no Sistema Eletrônico do Pregão Online Bannrisul – <https://pregaobanrisul.com.br>.

**24.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação à qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.



**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**24.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.7.** A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**24.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.9.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.13.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**24.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**24.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**24.16.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

**24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

**24.18.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**



Processo nº 37298/2024

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

**24.19.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

**24.20.** Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**24.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso do Corpo de Bombeiros do município de Alvorada.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Aquisição de móveis de cozinha e eletrodomésticos, para uso do Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada.

**2.2.** A compra se faz necessária, para suprir a necessidade do batalhão, tendo em vista que todos os outros móveis e eletrodomésticos de cozinha estão sem condições de uso.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<b>FOGÃO DOMÉSTICO - 5 BOCAS</b> Especificações: - Cor: PRETO; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Garantia: 1 (um) ano; - Fabricação Nacional; - Acendimento Automático; - Forno Limpa Fácil; - Mesa de Vidro Temperado; - Pés Robustos; - Trempe Individual; - 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; - Vidro Duplo na porta do forno; - Visor amplo na porta do forno; - Vidro Interno Removível; - Puxador Tubular; - Capacidade aproximada do forno: 86,5L;  Quantidades de queimadores: - 2 Queimadores - Ramal 1,7kW; - 2 Queimadores - Ramal 2,0kW; - 1 Queimador - Megachama 3,0kW;  Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: - Largura: 75cm; - Altura: 87,9cm; - Profundidade: 59,5cm.	UNIDADE	1	R\$ 1.776,72	R\$ 1.776,72
2	<b>GELADEIRA – DOMÉSTICA</b> Especificações: - Capacidade Total: 410 litros aproximadamente; - Capacidade do Freezer: 99 litros aproximadamente; - Capacidade do Refrigerador: 311 litros aproximadamente; - Tipo de Degelo: Frost Free; - Posição do Freezer: em cima; - Espaço Flex; - Turbo Freezer; - Filtro Antiodor;	UNIDADE	1	R\$ 3.449,66	R\$ 3.449,66



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação em LED;</li><li>- Prateleiras de vidro;</li><li>- Níveis de temperatura do refrigerador: 5;</li><li>- Controle Interno de Temperatura;</li><li>- Pés Ajustáveis e com rodízios;</li><li>- Formato Duplex;</li><li>- Compartimento hortaliças;</li><li>- Separador de garrafas;</li><li>- Nº de portas: 2;</li><li>- Formas de gelo;</li><li>- Porta Ovos;</li><li>- Prateleiras, cestos e gavetas no refrigerador;</li><li>- Prateleiras, cestos e gavetas no freezer;</li><li>- Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS;</li><li>- Cor: Branca.</li></ul> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 69,5cm;</li><li>- Altura: 174cm.</li></ul>				
3	<p><b>FORNO MICROONDAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve conter o selo INMETRO;</li><li>- Cor: BRANCA;</li><li>- Prato Giratório em vidro;</li><li>- Porta com Visor Central;</li><li>- Iluminação interna;</li><li>- Capacidade 30 litros;</li><li>- Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS.</li></ul> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 30cm;</li><li>- Largura: 49cm;</li><li>- Profundidade: 38cm.</li></ul> <p>(podendo ter alteração em 5%).</p>	UNIDADE	1	R\$ 813,58	R\$ 813,58
4	<p><b>KIT MESA COM 8 CADEIRAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: MARROM;</li><li>- Cadeiras e mesas fabricadas em MDF ou MDP;</li><li>- Cadeiras com assentos estofados.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 94cm;</li><li>- Largura: 45cm;</li><li>- Profundidade: 57cm.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da mesa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 77cm;</li><li>- Largura: 160cm;</li><li>- Profundidade: 160cm.</li></ul>	UNIDADE	1	R\$ 2.569,30	R\$ 2.569,30
5	<p><b>KIT COZINHA - 7 PEÇAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cozinha 7 peças, 11 portas, 8 gavetas e nicho microondas;</li><li>- Produto 100% MDF;</li><li>- Puxadores dos armários aéreos na própria porta, com pegada na parte traseira da mesma;</li><li>- Puxadores dos balcões e paineliro do tipo perfil gola/cava, contemporâneo e super elegante;</li><li>- Portas dos armários aéreos em acabamento canelado, design moderno e encantador;</li><li>- Moldura nas laterais do paineliro robustas e com design moderno;</li><li>- Porta de abertura tradicional e dobradiças SLOWMOTION caneco 35 mm nos armários aéreos e paineliro;</li></ul>	UNIDADE	1	R\$ 4.520,96	R\$ 4.520,96



<ul style="list-style-type: none"><li>- Portas articuladas com pistão à gás no aéreo nicho microondas;</li><li>- Prateleiras bem distribuídas, com muito espaço para utensílios e mantimentos;</li><li>- Nicho para microondas no armário aéreo, solução contemporânea;</li><li>- Pés de 10 cm de altura, reguláveis em até mais 2 cm, com acabamento pintado;</li><li>- Balcão com 91 cm de altura e com maior espaço para guarda de utensílios e mantimentos da categoria;</li><li>- Gavetas com corrediças telescópicas três estágios e abertura total;</li><li>- Gaveta exclusiva com porta condimento;</li><li>- Gaveta com robusto organizador de talheres;</li><li>- Gavetão com laterais e traseiros a altos que suporta 30 KG com régua de reforço no fundo;</li><li>- Caixa, portas e frentes de gaveta em MDF de 15 mm / molduras em MDF de 18 mm / fundos em DURATREE 3 mm aproximadamente;</li><li>- Fita de borda para proteção dos topos 100% em polipropileno, assegurando maior proteção contra umidade e melhor acabamento;</li><li>- Caixa com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão madeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Porta canelada revestido padrão amadeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Portas e frentes de gaveta com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão verde ou branco (conforme escolha);</li><li>- Parafusos soberbão de 7 mm auto atarraxantes, que permitem a montagem e desmontagem várias vezes;</li><li>- Cantoneiras, buchas e parafusos para fixação de móvel na parede e tampa parafusos para acabamento;</li><li>- Parafusos de união dos módulos que permitem melhor união e acabamento do produto montado.</li></ul> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 228cm;</li><li>- Largura: 340cm;</li><li>- Profundidade: 52cm.</li></ul>				
---	--	--	--	--

**3.1.** O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

#### **4. DA GARANTIA**

**4.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses contada da data de entrega do produto, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

#### **5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**5.1.** Prazo(s) de entrega(s): a forma de entrega deve ser de 15 dias úteis após emissão do futuro empenho à contratada.

**5.2.** O prazo de montagem deve ser de 15 dias úteis após entrega do produto.



**5.3.** Local (is) de entrega(s) e execução: o local de entrega deve ser na sede do Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 3.350 - Bela Vista, Alvorada - RS, 94818-000, a entrega deve ser feita em horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos móveis será feito pelo comandante do batalhão, os móveis devem estar todos embalados e em perfeito estado, sem arranhões ou amassados, os mesmos devem ser instalados por um profissional designado pela empresa contratada.

**6.2.** Os custos de montagem e instalação serão por conta da contratada.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato terá a vigência vinculada à disponibilidade dos Créditos Orçamentários, conforme previsto no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

**8.1.** Não se aplica.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**9.1.** Ficha Técnica com a descrição e manual dos produtos, com certificado de garantia.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Não se aplica.

## **11. MARCAS PRÉ-APROVADAS**

**11.1.** Não se aplica.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços de entrega dos produtos e montagem dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste termo;

**12.2.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**12.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

**12.4.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.5.** Responsabilizar-se com quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**12.6.** Indicar um preposto à quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;



- 12.7.** Comunicar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 12.8.** Substituir, quando necessário, qualquer produto que não se encontre de acordo com este termo, sem quaisquer ônus adicionais e no prazo de 30 dias;
- 12.9.** Os custos referentes ao frete e montagem ficam sob responsabilidade da contratada.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da contratação, prestando as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2.** Preparar os locais para recebimento do objeto contratado.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 13.4.** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
- 13.5.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no contrato.
- 13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto da contratação, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **14.1. 25 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias**

<b>Unidade</b>	2 - Fundos e Demais Órgãos Conveniados
<b>Ação</b>	2118 - Contribuição ao FUNREBOM
<b>Vínculo</b>	7591001 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNREBOM
<b>Elemento</b>	34490524201000000000 - Mobiliário Geral

<b>Unidade</b>	2 - Fundos e Demais Órgãos Conveniados
<b>Ação</b>	2118 - Contribuição ao FUNREBOM
<b>Vínculo</b>	7591001 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNREBOM
<b>Elemento</b>	34490521201000000000 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente revisada pelo fiscal do contrato.
- 15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou compensação financeira.



**15.3.** O valor será pago pela contratante ao contratado, através de depósito bancário em Conta Corrente indicado pela CONTRATADA.

**15.4.** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para MUNICÍPIO.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização do contrato.

Suzanne Martins Ferreira  
Chefe de Gabinete

Bruno Pereira Nunes  
Coordenador

Paulo Ramos  
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias - SMGRC



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento referente aos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

**3.1.** Deverá ser cotado Preço Unitário e Preço Total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

**3.2.** Deverão ser indicadas as marcas referentes aos produtos propostos.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
------	---------------------	-------	---------	------------	-------	-------



				Unitário	Total	
1	<p><b>FOGÃO DOMÉSTICO - 5 BOCAS</b> Especificações: - Cor: PRETO; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Garantia: 1 (um) ano; - Fabricação Nacional; - Acendimento Automático; - Forno Limpa Fácil; - Mesa de Vidro Temperado; - Pés Robustos; - Trempe Individual; - 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; - Vidro Duplo na porta do forno; - Visor amplo na porta do forno; - Vidro Interno Removível; - Puxador Tubular; - Capacidade aproximada do forno: 86,5L;</p> <p>Quantidades de queimadores: - 2 Queimadores - Ramal 1,7kW; - 2 Queimadores - Ramal 2,0kW; - 1 Queimador - Megachama 3,0kW;</p> <p>Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: - Largura: 75cm; - Altura: 87,9cm; - Profundidade: 59,5cm.</p>		UNIDADE	1	R\$	R\$
2	<p><b>GELADEIRA – DOMÉSTICA</b> Especificações: - Capacidade Total: 410 litros aproximadamente; - Capacidade do Freezer: 99 litros aproximadamente; - Capacidade do Refrigerador: 311 litros aproximadamente; - Tipo de Degelo: Frost Free; - Posição do Freezer: em cima; - Espaço Flex; - Turbo Freezer; - Filtro Antiodor; - Iluminação em LED; - Prateleiras de vidro; - Níveis de temperatura do refrigerador: 5; - Controle Interno de Temperatura; - Pés Ajustáveis e com rodízios; - Formato Duplex; - Compartimento hortaliças; - Separador de garrafas; - Nº de portas: 2; - Formas de gelo; - Porta Ovos; - Prateleiras, cestos e gavetas no refrigerador; - Prateleiras, cestos e gavetas no freezer; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Cor: Branca.</p> <p>Medidas aproximadas: - Largura: 69,5cm; - Altura: 174cm.</p>		UNIDADE	1	R\$	R\$
3	<p><b>FORNO MICROONDAS</b> Especificações: - Produto deve conter o selo INMETRO; - Cor: BRANCA;</p>		UNIDADE	1	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prato Giratório em vidro;</li><li>- Porta com Visor Central;</li><li>- Iluminação interna;</li><li>- Capacidade 30 litros;</li><li>- Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS.</li></ul> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 30cm;</li><li>- Largura: 49cm;</li><li>- Profundidade: 38cm.</li></ul> <p>(podendo ter alteração em 5%).</p>					
4	<p><b>KIT MESA COM 8 CADEIRAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: MARROM;</li><li>- Cadeiras e mesas fabricadas em MDF ou MDP;</li><li>- Cadeiras com assentos estofados.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 94cm;</li><li>- Largura: 45cm;</li><li>- Profundidade: 57cm.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da mesa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 77cm;</li><li>- Largura: 160cm;</li><li>- Profundidade: 160cm.</li></ul>	UNIDADE	1	R\$	R\$	
5	<p><b>KIT COZINHA - 7 PEÇAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cozinha 7 peças, 11 portas, 8 gavetas e nicho microondas;</li><li>- Produto 100% MDF;</li><li>- Puxadores dos armários aéreos na própria porta, com pegada na parte traseira da mesma;</li><li>- Puxadores dos balcões e painelero do tipo perfil gola/cava, contemporâneo e super elegante;</li><li>- Portas dos armários aéreos em acabamento canelado, design moderno e encantador;</li><li>- Moldura nas laterais do painelero robustas e com design moderno;</li><li>- Porta de abertura tradicional e dobradiças SLOWMOTION caneco 35 mm nos armários aéreos e painelero;</li><li>- Portas articuladas com pistão à gás no aéreo nicho microondas;</li><li>- Prateleiras bem distribuídas, com muito espaço para utensílios e mantimentos;</li><li>- Nicho para microondas no armário aéreo, solução contemporânea;</li><li>- Pés de 10 cm de altura, reguláveis em até mais 2 cm, com acabamento pintado;</li><li>- Balcão com 91 cm de altura e com maior espaço para guarda de utensílios e mantimentos da categoria;</li><li>- Gavetas com corrediças telescópicas três estágios e abertura total;</li><li>- Gaveta exclusiva com porta condimento;</li><li>- Gaveta com robusto organizador de talheres;</li><li>- Gavetão com laterais e traseiros a altos que suporta 30 KG com régua de reforço no fundo;</li><li>- Caixa, portas e frentes de gaveta em MDF de 15 mm / molduras em MDF de 18 mm / fundos em DURATREE 3 mm aproximadamente;</li><li>- Fita de borda para proteção dos topos 100%</li></ul>	UNIDADE	1	R\$	R\$	



<p>em polipropileno, assegurando maior proteção contra umidade e melhor acabamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão madeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Porta cancelada revestido padrão amadeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Portas e frentes de gaveta com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão verde ou branco (conforme escolha);</li><li>- Parafusos soberbão de 7 mm auto atarraxantes, que permitem a montagem e desmontagem várias vezes;</li><li>- Cantoneiras, buchas e parafusos para fixação de móvel na parede e tampa parafusos para acabamento;</li><li>- Parafusos de união dos módulos que permitem melhor união e acabamento do produto montado.</li></ul> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 228cm;</li><li>- Largura: 340cm;</li><li>- Profundidade: 52cm.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

**3.3.** A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

**3.4.** O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**3.5.** A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

**3.6.** A licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**



Processo nº 37298/2024

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Alvorada, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- Possui(mos) os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- No Ano-Calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do contador  
ou do Responsável Legal da empresa

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2024**

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste MUNICÍPIO, denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 37298/2024** e **Pregão Eletrônico 065/2024**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos e móveis para uso no Corpo de Bombeiros do município de Alvorada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024, além da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório.

**4.2.** A execução do objeto deverá ser realizada em estrita observância à legislação vigente para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>FOGÃO DOMÉSTICO - 5 BOCAS</b> Especificações: - Cor: PRETO; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Garantia: 1 (um) ano; - Fabricação Nacional; - Acendimento Automático; - Forno Limpa Fácil; - Mesa de Vidro Temperado; - Pés Robustos; - Trempe Individual; - 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; - Vidro Duplo na porta do forno; - Visor amplo na porta do forno; - Vidro Interno Removível; - Puxador Tubular; - Capacidade aproximada do forno: 86,5L;  Quantidades de queimadores: - 2 Queimadores - Ramal 1,7kW; - 2 Queimadores - Ramal 2,0kW; - 1 Queimador - Megachama 3,0kW;  Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: - Largura: 75cm; - Altura: 87,9cm; - Profundidade: 59,5cm.		UNIDADE	1	R\$	R\$
2	<b>GELADEIRA – DOMÉSTICA</b> Especificações: - Capacidade Total: 410 litros aproximadamente; - Capacidade do Freezer: 99 litros aproximadamente; - Capacidade do Refrigerador: 311 litros aproximadamente; - Tipo de Degelo: Frost Free; - Posição do Freezer: em cima; - Espaço Flex; - Turbo Freezer; - Filtro Antiodor; - Iluminação em LED; - Prateleiras de vidro; - Níveis de temperatura do refrigerador: 5; - Controle Interno de Temperatura; - Pés Ajustáveis e com rodízios;		UNIDADE	1	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Formato Duplex;</li><li>- Compartimento hortaliças;</li><li>- Separador de garrafas;</li><li>- Nº de portas: 2;</li><li>- Formas de gelo;</li><li>- Porta Ovos;</li><li>- Prateleiras, cestos e gavetas no refrigerador;</li><li>- Prateleiras, cestos e gavetas no freezer;</li><li>- Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS;</li><li>- Cor: Branca.</li></ul> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 69,5cm;</li><li>- Altura: 174cm.</li></ul>					
3	<p><b>FORNO MICROONDAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve conter o selo INMETRO;</li><li>- Cor: BRANCA;</li><li>- Prato Giratório em vidro;</li><li>- Porta com Visor Central;</li><li>- Iluminação interna;</li><li>- Capacidade 30 litros;</li><li>- Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS.</li></ul> <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 30cm;</li><li>- Largura: 49cm;</li><li>- Profundidade: 38cm.</li></ul> <p>(podendo ter alteração em 5%).</p>		UNIDADE	1	R\$	RS
4	<p><b>KIT MESA COM 8 CADEIRAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: MARROM;</li><li>- Cadeiras e mesas fabricadas em MDF ou MDP;</li><li>- Cadeiras com assentos estofados.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 94cm;</li><li>- Largura: 45cm;</li><li>- Profundidade: 57cm.</li></ul> <p>Medidas aproximadas da mesa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 77cm;</li><li>- Largura: 160cm;</li><li>- Profundidade: 160cm.</li></ul>		UNIDADE	1	R\$	RS
5	<p><b>KIT COZINHA - 7 PEÇAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cozinha 7 peças, 11 portas, 8 gavetas e nicho microondas;</li><li>- Produto 100% MDF;</li><li>- Puxadores dos armários aéreos na própria porta, com pegada na parte traseira da mesma;</li><li>- Puxadores dos balcões e painel do tipo perfil gola/cava, contemporâneo e</li></ul>		UNIDADE	1	R\$	RS



<p>super elegante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Portas dos armários aéreos em acabamento canelado, design moderno e encantador;</li><li>- Moldura nas laterais do paineliro robustas e com design moderno;</li><li>- Porta de abertura tradicional e dobradiças SLOWMOTION caneco 35 mm nos armários aéreos e paineliro;</li><li>- Portas articuladas com pistão à gás no aéreo nicho microondas;</li><li>- Prateleiras bem distribuídas, com muito espaço para utensílios e mantimentos;</li><li>- Nicho para microondas no armário aéreo, solução contemporânea;</li><li>- Pés de 10 cm de altura, reguláveis em até mais 2 cm, com acabamento pintado;</li><li>- Balcão com 91 cm de altura e com maior espaço para guarda de utensílios e mantimentos da categoria;</li><li>- Gavetas com corrediças telescópicas três estágios e abertura total;</li><li>- Gaveta exclusiva com porta condimento;</li><li>- Gaveta com robusto organizador de talheres;</li><li>- Gavetão com laterais e traseiros a altos que suporta 30 KG com régua de reforço no fundo;</li><li>- Caixa, portas e frentes de gaveta em MDF de 15 mm / molduras em MDF de 18 mm / fundos em DURATREE 3 mm aproximadamente;</li><li>- Fita de borda para proteção dos topos 100% em polipropileno, assegurando maior proteção contra umidade e melhor acabamento;</li><li>- Caixa com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão madeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Porta canelada revestido padrão amadeirado nature ou branco (conforme escolha);</li><li>- Portas e frentes de gaveta com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão verde ou branco (conforme escolha);</li><li>- Parafusos soberbão de 7 mm auto atarraxantes, que permitem a montagem e desmontagem várias vezes;</li><li>- Cantoneiras, buchas e parafusos para fixação de móvel na parede e tampa parafusos para acabamento;</li><li>- Parafusos de união dos módulos que</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



<p>permitem melhor união e acabamento do produto montado.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 228cm;</li><li>- Largura: 340cm;</li><li>- Profundidade: 52cm.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento obedecerá e respeitará o que dispõe a Instrução Normativa SMFPO nº 0001/2024 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Liquidação, que consistirá no ateste de que o processo está apto para a fase da “Liquidação da Despesa”, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável (fiscal do contrato) e pelo Ordenador da Despesa, no momento da assinatura este será datado, então somente nesta etapa (última assinatura) se iniciará a contagem do prazo de pagamento.

**6.3.** O processo de pagamento conterá:

- a) Nota Fiscal;
- b) Termos de Recebimentos dos Serviços/Materiais datados e assinados por quem os recebeu;
- c) Relatórios de fiscalização, datados e assinados pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Portaria Municipal;
- d) Relatório emitido pela CONTRATADA, quando for o caso;
- e) Termo de Liquidação.

**6.4.** A CONTRATADA será responsável pela entrega da NOTA FISCAL, FATURA e/ou RECIBO na Secretaria Municipal Demandante, necessários para sua correta liquidação.

**6.5.** Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas tendo como destinatárias a Prefeitura Municipal de Alvorada ou o Município de Alvorada, CNPJ nº 88.000.906/0001-57. Não serão aceitas Notas Fiscais em nome das Secretarias Municipais ou contendo rasuras.

**6.6.** Para fins de liquidação da despesa e pagamento, as Notas Fiscais deverão conter:

- a) Assinatura do Ordenador da Despesa;
- b) Assinatura do fiscal do contrato.

**6.7.** A identificação da empresa CONTRATADA e a descrição das mercadorias/serviços constantes na Nota Fiscal, deverão ser as mesmas do empenho e as mais completas possíveis.

**6.8.** Somente serão aceitas cartas de correção para a regularização de erros na emissão de documentos fiscais, cujos erros não estejam relacionados com as variáveis que determinarem o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação, ou para correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, em conformidade com o Manual Aduaneiro/RFB.

**6.9.** A Secretaria Ordenadora da Despesa será responsável pela apresentação dos documentos fiscais aptos para o processamento da liquidação da despesa ao Setor de Liquidação pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO.

**6.10.** O processo de pagamento, ainda que recebido pelo Setor de Liquidação da Despesa, que, no processo de verificação de pagamento, não atender às disposições contidas no contrato, restando incompleto ou insuficiente para o processamento da liquidação, será



devolvido à Secretaria Municipal de origem para implementar condição de pagamento.

**6.11.** As Notas Fiscais devolvidas à Secretaria Municipal Ordenadora, terão a contagem do prazo de pagamento suspensos. Somente será reestabelecido o prazo após regularização das condições necessárias para o processamento da despesa, a contar da entrada do processo no Setor de Liquidação.

**6.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou compensação financeira.

**6.13.** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**6.14.** O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**6.15.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação dos fornecimentos/serviços.

**6.16.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do deslocamento de seus funcionários que realizarão os serviços de montagem/instalação em relação aos produtos/equipamentos.

**6.17.** Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto do contrato.

**6.18.** A CONTRATADA suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**6.19.** A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite do objeto pelos setores responsáveis pertencentes à Secretaria Municipal Demandante Ordenadora.

**6.20.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante à CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

**6.20.1.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados Pro Rata Die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

**6.21.** Os processos de pagamento referentes a contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal na data da liquidação, por força do artigo 314 da Lei Municipal 2.586/2012, não serão liquidados e serão devolvidos à Secretaria Municipal de origem, devendo retornarem ao Setor de Liquidação somente após a quitação destes.

**6.22.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato terá sua vigência vinculada e adstrita à disponibilidade dos respectivos Créditos Orçamentários, conforme previsto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura.

**7.3.** Caso a assinatura contratual seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**8.1.** Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis após emissão do empenho à CONTRATADA.

**8.2.** O prazo de montagem deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após a data de entrega do produto.

**8.3.** Local de Entrega e execução de instalação: sede do Corpo de Bombeiros do Município de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3.350, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, CEP 94818-000, a entrega deverá ser realizada em Horário Comercial, das 08:00 horas às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

**8.4.** O recebimento dos móveis e eletrodomésticos será realizado pelo comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros.

**8.5.** Os móveis e eletrodomésticos deverão estar embalados e em perfeito estado, sem arranhões ou amassados.

**8.6.** Os equipamentos deverão ser instalados por profissional designado pela empresa CONTRATADA.

**8.7.** Os custos de montagem e instalação serão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contada da data de entrega do produto, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará em relação ao presente contrato, por meio de emissão de Portaria Municipal, Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos substitutos, sendo os mesmos indicados pelo Secretário Municipal Competente.

**10.2.** O agente público designado gestor e fiscal deverá preencher os seguintes requisitos:

**I)** Ser servidor, preferencialmente efetivo ou empregado público dos Quadros Permanentes da Administração Pública;

**II)** O Fiscal Técnico deverá ainda possuir formação compatível com a natureza do objeto do contrato ou documento equivalente;

**III)** Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração



nem tenha com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

**IV)** Estar lotado ou vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela contratação, ressalvadas as hipóteses amplamente justificadas por razões técnicas.

**10.2.1.** Para fins do disposto no inciso III do subitem 10.2, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**10.2.2.** A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Será designado, 1 (um) suplente para gestor e 1 (um) suplente para fiscal para substituir automaticamente nas ausências e impedimentos do titular.

**10.3.1.** Enquanto não for efetivada a designação ou substituição, a autoridade designante ficará pessoalmente responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

**10.4.** O servidor indicado deverá firmar o Termo de Designação, declarando que recebeu as instruções necessárias para seu desempenho em relação à gestão e fiscalização do contrato.

**10.5.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

**II)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos eventuais;

**IV)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações em relação ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos para registros e publicização de atos, em especial: prorrogações, alterações, reequilíbrios, eventuais aplicações de sanções, extinção do contrato, Termos de Início de Serviços, suspensões e reinícios de prazos, solicitações de acréscimos e supressões de quantidades ao objeto, termos de recebimento e encerramento dos contratos, entre outros;

**VI)** Coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

**VII)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**VIII)** Realizar o Recebimento Definitivo do objeto relativo ao contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**IX)** Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

**X)** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**XI)** Disponibilizar e apresentar aos fiscais técnicos e administrativos sob sua responsabilidade e supervisão, os documentos que ensejaram, originaram e resultaram o Processo Licitatório, tais como: Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, contrato, visando proporcionar aos mesmos informações e condições à boa execução contratual.

**10.6.** Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

**II)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI)** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste que certifica o Recebimento Provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

**VII)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII)** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias ao cumprimento do objeto, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, e na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**IX)** Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo ao contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no edital referente ao Processo Administrativo Licitatório;

**X)** Emitir pareceres referentes às solicitações de subcontratação, conforme disposto no



contrato e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XI)** Notificar às empresas CONTRATADAS para cumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, mediante comunicado da Área Técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do município;

**XII)** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**10.7.** Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I)** Prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**II)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**III)** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**IV)** Participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico;

**V)** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto no inciso VIII do caput do subitem 10.5;

**VI)** Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo ao contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**VII)** Instruir processo e encaminhar ao DGCLC – Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias que antecedam ao término da vigência dos instrumentos, quando cabível a prorrogação de sua vigência ou encaminhar abertura de nova licitação para o objeto;

**VIII)** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**10.8.** Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.9.** Será permitida aos fiscais do contrato, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**10.10.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do subitem 10.9, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I)** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**10.11.** Competirá à autoridade que designou os fiscais, fornecer os meios para exercício efetivo e constante da fiscalização, responsabilizando-se, entre outros:

I) Pela definição de metodologia de gestão e fiscalização de seus contratos;

II) Pelos recursos materiais gerais e específicos em cada caso;

III) Pelo meio de transporte quando necessário.

**10.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução do contrato.

**10.13.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

#### **11.1.1. Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias**

<b>Unidade</b>	2 - Fundos e Demais Órgãos Conveniados
<b>Ação</b>	2118 - Contribuição ao FUNREBOM
<b>Vínculo</b>	7591001 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNREBOM
<b>Elemento</b>	34490524201000000000 - Mobiliário Geral

<b>Unidade</b>	2 - Fundos e Demais Órgãos Conveniados
<b>Ação</b>	2118 - Contribuição ao FUNREBOM
<b>Vínculo</b>	7591001 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNREBOM
<b>Elemento</b>	34490521201000000000 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar a entrega e montagem dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento.

**12.2.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**12.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.4.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

**12.5.** Responsabilizar-se com quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

**12.6.** Indicar um preposto à quem a fiscalização municipal se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.



**12.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**12.8.** Atender prontamente as observações e exigências contratuais e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.9.** Substituir, quando necessário, qualquer produto que não se encontre de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação emitida pela Administração Municipal.

**12.9.1.** Garantir a qualidade do objeto licitado e contratado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**12.10.** Os custos referentes ao frete e montagem ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

**12.11.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria Municipal Demandante com o máximo de antecedência possível.

**12.12.** A CONTRATADA se responsabiliza em manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período de execução do contrato.

**12.13.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e no presente instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.14.** Todo e qualquer transporte necessário, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia dos produtos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.15.** Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão Gerenciador.

**12.16.** Toda e qualquer informação, Termo Aditivo, apostilamento ao contrato, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS ou para o e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br), aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da contratação, prestando as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.2.** Preparar os locais para recebimento do objeto contratado.

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

**13.4.** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

**13.5.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no presente contrato.

**13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto da contratação, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

**13.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital e com os termos de sua Proposta Financeira apresentada.

**13.9.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços (montagem e instalação), verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento, atestando sua conformidade.

**13.10.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento.

**13.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através dos fiscais do contrato.

**13.12.** Aplicar à CONTRATADA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**13.13.** A Administração Municipal / CONTRATANTE, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**13.13.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração Municipal terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

**14.4.1.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4.

**14.4.2.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**14.4.3.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

**14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

**14.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.



**14.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**14.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 14.12;
- b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.14.** O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.14.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as conseqüências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**14.15.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.



**14.15.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração à converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

**14.16.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

**14.16.1.** A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

**15.1.** Ultrapassando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento aos preços contratados, independentemente de pedido e solicitação realizados pela empresa CONTRATADA.

**15.1.1.** Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao objeto.

**15.2.** A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**15.3.** O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

**15.4.** O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

**15.5.** O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

**15.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)



definitivo(s).

**15.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

**15.11.** O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

**15.12.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

**15.13.** Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, à qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de Insolvência Civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da Licença Ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.2.1.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

**16.3.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à administração, relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou a Licenciamento Ambiental.

**16.4.** As hipóteses de extinção à que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de Calamidade Pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**16.6.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por Comitê de Resolução de Disputas, desde que haja interesse da administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.6.1.** A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e



reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.6.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**16.7.** A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**16.7.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**16.7.2.** Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal Competente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**17.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa CONTRATADA.

**17.3.1.** A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

**17.4.** A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**17.5.** Toda e qualquer informação, Termo Aditivo, apostilamento ao contrato, deverá ser



encaminhado por escrito ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS ou para o e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br), aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Alvorada/RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

**18.2.** E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

EMPRESA CONTRATADA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

PAULO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - SMGR  
SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA

MUNICÍPIO DE ALVORADA  
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
PREFEITO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_